PROJETO DE LEI N° **EM 10 DE NOVEMBRO DE 2021.**

"CONCEDE REAJUSTE NO TICKET ALIMENTAÇÃO"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o reajuste de 35% (trinta e cinco por cento) no Ticket Alimentação, que passa a corresponder a R$ 600,88 (Seiscentos reais e oitenta e oito centavos), observado o disposto nos Decretos nº 021/2000 e 2460/2018.

Art. 2º Fica concedido o Ticket Alimentação aos Conselheiros Tutelares nos mesmos critérios dispostos no Decreto nº 021/2000.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento do Município.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

Quissamã, 10 de novembro de 2021.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita